

# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº. 863, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Designa Comissão para levantar, avaliar e classificar os móveis inservíveis, que estão armazenados no Setor de Patrimônio e demais Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que serão disponibilizados em Leilão, e revoga a Portaria nº. 797, de 30 de abril de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar, classificar e captar recursos antes da depreciação total dos bens inservíveis que se encontram sob a guarda do setor de Patrimônio e demais setores desta Prefeitura,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a seguinte Comissão Espacial de Leilão para, sob a presidência do primeiro designado, proceder à avaliação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, com fins de alienação em leilão, que será realizado oportunamente, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

## REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

- Guilherme de Almeida Ferreira;
- Nelson Batista de Moura;
- Sérgio Alves dos Santos;
- Marcelo Eduardo da Mata;
- Tatiana dos Santos Teles Goulart;
- Eduardo Barbosa Fraga;
- João Batista Rodrigues de Sena;
- Antônio Carlos dos Santos Day Junior;
- Thiago Tobias Ferreira.

## REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

- Vereador Dinággio Batista Evangelista.
- Art. 2º Compete à Comissão ora instituída e composta:
- I Avaliar e classificar os bens móveis inservíveis onde seu custo operacional e de manutenção, não for mais vantajoso para a Administração, pela falta de economicidade, depreciação, obsolescência e inclusive por não ser mais recuperável, de acordo com seu estado, da seguinte forma:
  - a) APTO PARA LEILÃO (antieconômico ou irrecuperável) ou
  - b) RECUPERÁVEL;
  - II Avaliar e autorizar os valores atribuídos a cada bem pelo Leiloeiro;

# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III Emitir Ata Circunstanciada após a realização de todo trabalho.
- **Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentar à Secretaria Municipal de Gestão a conclusão dos seus trabalhos.
- **Art. 4º** A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.
  - Art. 5° Fica revogada a Portaria n°. 797, de 30 de abril de 2015.
- **Art.** 6° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e terá validade até novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal